

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto desta contratação trata-se de promover o Registro de Preços para aquisição futura de automatizadores de portão, peças e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Classe Catmat/Catser	PDM (Item)	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	1	Conjunto de sensores reed switch fim de curso tipo régua, conector de engate rápido 5 vias (compatível com os equipamentos Garen Durata 2.0)	5999 - Componentes elétricos e eletrônicos diversos.	612111 - Sensor Eletrônico (similar)	UN	5	R\$ 69,46	R\$ 347,30
	2	Par de ímã de fim de curso para placa com sensor hall (compatível com os equipamentos Rossi DZ3, Rossi DZ4)	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	602581 - Peça/Acessório - Portão Automático. (similar)	UN	10	R\$ 102,11	R\$ 1.021,10
	3	Par de ímã de fim de curso tamanho grande para uso com motores industriais (compatível com os equipamentos Garen Durata 2.0)	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	602581 - Peça/Acessório - Portão Automático. (similar)	UN	10	R\$ 35,73	R\$ 357,30
	4	Barra de cremalheira 1,5 m com estrutura em aço e dentes em nylon (compatível com os equipamentos Rossi DZ3, Rossi DZ4)	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	602582 - Peça/Acessório - Portão Automático (similar)	UN	10	R\$ 86,06	R\$ 860,60
	5	Par de sensor antiesmagamento fotocélula para portão eletrônico, infravermelho, resistente a intempéries, alcance de até 30 metros.	5999 - Componentes elétricos e eletrônicos diversos.	612111 - Sensor Eletrônico (similar)	UN	15	R\$ 147,17	R\$ 2.207,55
	6	Placa de comando para automatizador de portão com memória para no mínimo 1024 botões, fim de curso com sensor hall. (compatível com os equipamentos – Rossi DZ3, Rossi DZ4)	5961 - Dispositivos a semicondutor e placas associadas (circuitos)	430281 - Placa Eletrônica (similar)	UN	10	R\$ 379,29	R\$ 3.792,90
	7	Central contatora trifásica 220/380V para motor de portão industrial potência até 1 HP com ajuste de pausa e tempo de abertura e fechamento, entrada para botoeira externa, entrada para receptor externo, capacidade para até 511 botões, frequência de recepção de 433MHz. (compatível com os equipamentos Garen Durata 2.0)	5930 - Chaves elétricas	614586 - contator (similar)	UN	5	R\$ 551,90	R\$ 2.759,50
	8	Capacitor 15uF - 250VAC para motor de portão	5910 - Capacitores	336374 - Capacitor (similar)	UN	40	R\$ 22,08	R\$ 883,20
	9	Capacitor 25uF - 250VAC para motor de portão	5910 - Capacitores	336374 - Capacitor (similar)	UN	30	R\$ 23,09	R\$ 692,70
	10	Controle remoto 433Mhz rolling code, com sistema anti-clonagem, pelo menos 02 botões, com alça para fixação em quebra sol ou chaveiro, resistente a quedas, alimentado com 01 bateria CR 2032 (compatível com os equipamentos Rossi DZ3, Rossi DZ4)	9999 - Itens diversos	445867 - Controle Remoto	UN	300	R\$ 37,12	R\$ 11.136,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 24.058,15</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)

2	11	Kit de automatizador para portão deslizante com engrenagem externa e interna em liga metálica de alta resistência, acionamento tipo turbo ou ultrarrápido, motor de 1/3 CV ou mais com proteção térmica. A central de comando deve ter memória de no mínimo 1024 botões com sistema anti clonagem, fim de curso com sensor hall, ajuste de aceleração e desaceleração e entrada para fotocélula. 03 metros de cremalheiras e 02 controles remotos, para uso com portões de até 800 Kg, Tensão de operação: 220V	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	613589 - Automatizador Portão (similar)	UN	15	R\$ 1.833,82	R\$ 27.507,30
	12	Placa de comando para automatizador de portão com memória para no mínimo 1024 botões, fim de curso com sensor hall. (compatível com item 11 deste Termo de Referência.	5961 - Dispositivos a semicondutor e placas associadas (circuitos)	430281 - Placa Eletrônica (similar)	UN	10	R\$ 561,67	R\$ 5.616,70
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 33.124,00</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
3	13	Kit de automatizador de portão deslizante industrial com motor de 01HP ou mais, central de comando com memória para 511 botões ou mais e sistema anticlonagem, base de alumínio, sistema de embreagem mecânica com regulagem, 4,5 metros de cremalheira industrial, 02 controles de acesso, ajuste automático anti-esmagamento, entrada para fotocélulas, saída para acionamento de luz de garagem, engrenagens de alta resistência, capacidade para portão de 2.000 Kg ou mais, para uso com alto fluxo, suportando pelo menos 120 ciclos/h, Tensão de operação: 220V	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	613589 - Automatizador Portão (similar)	UN	10	R\$ 4.525,52	R\$ 45.255,20
	14	Kit automatizador pivotante para portão de 01 folha com tamanho de até 04 metros, com acessórios e suportes para instalação, motor de 1/3CV ou mais, velocidade de acionamento: 1,5m/min, abertura lateral de até 110°, perfil tubular em alumínio anodizado, corpo do redutor independente em nylon industrial, corpo do motor em alumínio, central eletrônica incorporada com sistema anticlonagem, 02 controles remotos, ajuste da embreagem com sistema antiesmagamento, tensão de operação de 220V.	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	224084- Automatizador Portão (similar)	UN	1	R\$ 2.924,78	R\$ 2.924,78
	15	Kit automatizador basculante, motor de 1/3CV com corpo em alumínio, com acessórios e suportes para instalação, central eletrônica incorporada com sistema anti clonagem, ajuste de embreagem com sistema antiesmagamento, 02 controles remotos, extensão do fuso: 1,5m, tensão de operação: 220V	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança.	484667 - Automatizador Portão (similar)	UN	1	R\$ 1.305,45	R\$ 1.305,45
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>								<b>R\$ 49.485,43</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 106.667,58</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 1.6. Parcelamento do objeto.

1.6.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja

técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

1.6.2. No presente caso, entende-se que a melhor saída é o parcelamento do objeto, haja vista que atuar de forma contrária poderia ocasionar prejuízo para a Administração. Destarte, os itens com características similares ou interdependentes serão agrupados, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização do objeto, resultando ainda no melhor acompanhamento, fiscalização e gestão da ARP pretendida.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Recomendação n. 13/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) definiu que: "... qualquer projeto de segurança institucional para o Ministério Público deve abranger necessariamente os campos da segurança da informação, segurança de recursos humanos, segurança de materiais, segurança de áreas e instalações..."

2.2. Nesse sentido, a Resolução n. 004/2013 CPJ traçou as diretrizes gerais do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.3. Tendo em vista ainda que a Resolução n. 08.15. CPJ que *Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins*, definiu que compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), entre outras, as seguintes funções:

“ II – programar e atender a demanda nos serviços de instalação, teste e conserto de bens e de equipamentos;

III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas; ”

2.4. Assim, no intuito de atender às diretrizes de segurança institucional e cumprimento das atribuições definidas no Regimento Interno, a AMSGSP necessita atentar-se à instalação e manutenção adequada de mecanismos automatizadores de portões, visando a segurança dos membros ao facilitar e agilizar a entrada e saída deles das garagens dos prédios do MPTO e evitar um período de vulnerabilidade e risco potencial em caso de abertura manual dos portões.

2.5. A Ata de Registro de Preços n. 072/2022, acostada ao Processo n. 19.30.1512.0000474/2022-62, que atendia à necessidade dessa contratação, teve sua vigência expirada em 15/09/2023, sendo, portanto, necessário adotar os procedimentos que objetivem o atendimento da demanda supracitada.

## 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

### 3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A necessidade em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, da seguinte forma:

Tabela 3.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.						
Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Estimado	Total
90043/2023	54/2023	6105 - motores elétricos	Aquisição de portão, motores para portão e peças	30/04/2024	R\$ 72.515,00	

Fonte: Plano Anual de Contratações e Padronização, disponível no Portal da Transparência do MPTO, acesso em 04.12.2023.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na Formação de Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de automatizadores de portão, peças e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.

4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão, em conformidade ao procedimento auxiliar de registro de preços, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.3. Demais informações encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostada aos autos 19.30.1512.0000995/2023.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos do negócio

5.1.1. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal ou possuir a documentação obrigatória atualizada.

5.1.2. Atender aos requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços.

5.1.3. Aceitar os métodos de controle e fiscalização do contrato a serem exercidas pela Contratante.

5.1.4. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à execução do objeto da contratação.

5.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

5.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos por um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os itens, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade ao especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a seu encargo.

5.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.3. Requisitos de marca ou modelos

5.3.1. De forma a permitir eventuais reparos nos motores, é necessário que os acessórios e peças de reposição ofertados para o grupo 01 sejam compatíveis com os equipamentos já existentes na Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias do Interior, descritos a seguir:

- Rossi DZ3
- Rossi DZ4
- Garen Durata 2.0

5.3.2. Para todos os itens as propostas deverão conter obrigatoriamente catálogos, folders, fichas técnicas ou similares, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência a fim de que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto contratado em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.5.1. Os produtos deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à marca registrada, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.5.2. Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do objeto, a marca, conforme discriminado na Proposta e na Nota de Empenho.

6.5.3. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos nos termos do subitem 6.5.1.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da PGJ, localizado no Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, em dias e horários de expediente do órgão.

6.7. O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

7.1.2. O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.1.3. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.

7.1.4. Confirmar o recebimento da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços.

7.1.6. Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

7.1.8. Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local designado pela PGJ-TO, bem como discriminar na Nota Fiscal a especificação e quantidade rigorosamente idêntica à contratada.

7.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação;

7.1.11. Manter, durante o período de vigência da Aa, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas pela substituição de produtos entregues em desconformidades com o contratado.

### 7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.

7.2.2. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega ou instalação em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venham a ser solicitadas pelo Fornecedor Registrado;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;

- 7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre a PGJ-TO e o Fornecedor Registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A PGJ-TO poderá convocar representante do Fornecedor Registrado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ARP, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conforme ato interno específico.
- 8.5. Incumbirá ao fiscal da ARP as seguintes atribuições:
- 8.5.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual com a descrição do que for necessário para a caracterização e regularização das falhas ou infrações eventualmente ocorridas, notificando o Fornecedor Registrado das providências necessárias.
- 8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ARP emitirá notificação ao Fornecedor Registrado estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução do objeto.
- 8.5.3. Quando julgar adequada e satisfatória a instalação ou entrega dos objetos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa.
- 8.5.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhar o empenho, o pagamento e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.
- 8.5.6. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 8.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Fornecedor Registrado, inclusive rejeitando objetos que estiverem em desacordo com a ARP, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto, obrigando-se desde já o Fornecedor Registrado a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.7. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo e no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ-TO ou modificação na contratação.
- 8.8. Das decisões da fiscalização, poderá o Fornecedor Registrado recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento da ARP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7. ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas no item 9.1. (definidas no art. 156 da Lei 14.133/2021), as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência.
- 9.2.2. multa.
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar.
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 (multa), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 a 9.1.12.

**9.6.** A sanção prevista no **item 9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.7.** A sanção prevista no **item 9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.8 a 9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.2. a 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 9.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.8.** A sanção estabelecida no **item 9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

**9.8.1.** Quando aplicada pela PGJ-TO no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma de regulamento.

**9.9.** As sanções previstas nos **itens 9.2.1** (advertência), **9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) e **9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 9.2.2** (multa).

**9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas nos **itens 9.2.1** (advertência) **9.2.2** (multa), **9.2.3** (impedimento de licitar e contratar) e **9.2.4** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.12.** Na aplicação da sanção prevista no **item 9.2.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.13.** Serão aplicados, ainda, os artigos 157 a 163 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outros aplicáveis ao tema.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

**10.1.** Os itens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta.

**10.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Liquidação

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**11.2.** Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal apresentada, ou instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) as características dos serviços prestados ou produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelos do objeto.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### Prazo de pagamento:

**11.5.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**11.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

### Forma de pagamento:

**11.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

**11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

**12.3.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

**12.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.5.** Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

**12.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**12.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**12.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**12.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado, previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**12.14.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**12.15.** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**12.16.** Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.17.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.18.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**12.19.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.19.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.19.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$106.667,58 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência cujos valores foram atualizados conforme Mapa de Preços elaborado pela Área de Compras, acostado ao ID SEI n. (0306712), em consonância com o Ato PGJ N. 073/202.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

**Ação:**03.091. 1170. 1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do MPTO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Fonte:** 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/AMSGSP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**

Mat. 113912

Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**

Mat. 73707

Eplacon

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**

Mat. 123814

Eplacon

**Marla Mariana Coelho**

Mat. 121046

Eplacon

**Cristiane Carlin**

Mat. 123039

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

**João Ricardo de Araújo Silva**

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 03/04/2024, às 10:27, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 03/04/2024, às 10:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Encarregada de Área**, em 03/04/2024, às 10:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 03/04/2024, às 10:55, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 03/04/2024, às 11:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 03/04/2024, às 11:53, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0311047** e o código CRC **BA5CAE84**.

19.30.1512.0000995/2023-57

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600